



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Lei 096/97

De 16 de Julho de 1997

**“ Abre Crédito Adicional de R\$ 260.000,00
e Dá Outras Providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto ao Setor de Transportes, sob supervisão do Chefe do Executivo, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) , destinados a reforçar a dotação orçamentária consignada no vigente orçamento do Município sob a Seguinte classificação:

Programa de Trabalho

Setor de transportes

Vias Urbanas

Pavimentação de ruas e construção de meio-fios e pontes-sede.

16.91.575.1.021.0241 – Pavimentação de ruas e construção de meio-fios e pontes-sede.

Natureza da Despesa

4.1.1.0. – Pavimentação de ruas e construção de meio-fios e pontes-sede.

Art. 2º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura, sob supervisão do Chefe do Executivo, um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) , destinado a reforçar a dotação orçamentária consignado no vigente orçamento do Município, sob a seguinte classificação:



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Programa de Trabalho

Secretaria de Educação e Cultura
Manutenção do Setor de Esportes Premiações
08.46.228.2.018.0129 – Manutenção do Setor de esportes.

Natureza da Despesa

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

Art. 3º - A cobertura orçamentária ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma dos artigos anteriores, far-se-á, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17/03/64, mediante anulações parciais das dotações constantes do vigente orçamento do Município, abaixo indicadores com a respectiva classificação, que totaliza R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), originário de reservas de Contingência, nos Seguintes termos:

Reservas de Contingência (R\$ 260.000,00)

Programa de trabalho

Reservas de Contingências
99.99.999.9.999-9999 – Reservas de Contingências.

Natureza da Despesa

9.9.9.9. – Reservas de Contingências

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 dias do Mês junho de 1997.

JOSÉ ARÃO PELEGRIN AVELLO
PREFEITO MUNICIPAL